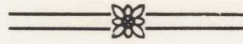




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 20, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1975

Autoriza o Executivo a firmar aom a Campanha Nacional de Alimentação Escolar o Termo de Ajuste para o exercício de 1976.

ALCIDES JOSÉ SALDANHA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

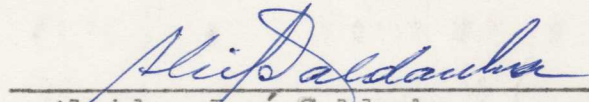
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 33 Inciso III da Lei Organica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar o Termo de Ajuste para o exercício de 1976, em conformidade com o modelo anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

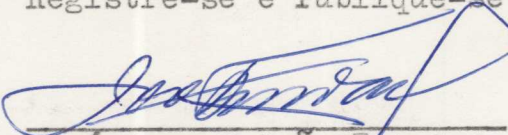
Art. 2º - A dotação orçamentária de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) destinada à CNAE deverá ser aplicada na rubrica infra estrutura do Setor Regional de Bagé.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Caçapava do Sul, 1º de dezembro de 1975.


Alcides José Saldanha
Prefeito

Registre-se e Publique-se


José Iago Falcão Trindade
Diretor Municipal de Coordenação e Serviços Gerais